

INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15243/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**, sediado à Rua 08, nº 1000, Centro, no Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.226.840/0001-47, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal 1.515/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 27/02/2025.

- Referências de horário: horário de Brasília/DF

- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: licitacao@itapagipe.mg.gov.br

- Link do edital:

[http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos\[\[relatorios\]\]esticos\[\[Dispensa/parametros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUtGtGjXRhw6fDo28=](http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos[[relatorios]]esticos[[Dispensa/parametros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUtGtGjXRhw6fDo28=)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para aquisição de larvicidas para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, na forma descrita no Termo de Referência, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 e NO DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 **ANEXO III** – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Itapagipe, para exercício de 2025, nas classificações abaixo:

Material de Consumo - Vigilância Res.9201 - Conta 10078-1-020110-02-103050009-04-2.161-3390300000-267/2621/0000.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no setor de Licitações da Prefeitura de Itapagipe, sito à Rua 08, nº 1000, Centro ou pelo e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2025.

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Documentos de Habilitação:

- a) Contrato Social ou Ato Constitutivo da empresa;
- b) Cartão do CNPJ atualizado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame;
- d) Certidão de Quitação de Tributos Federais – fornecidos pela Receita Federal; (disponível no site da Receita Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- e) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante- https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;
- f) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº. 8.036 de 11/05/90), através da apresentação do CRS – Certidão de Regularidade de Situação; (disponível no site da Caixa Econômica Federal)- <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h) Certidão Negativa de Falência Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio- <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível no site do TST)- <http://www.tst.jus.br/certidao>.

- j) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Penalizadas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- k) Declaração Unificada, conforme Anexo III.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Vide Termo de Referência

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itapagipe, 21 de fevereiro de 2025.

Maria Elizia Leonel Roldão
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15243/2025

1. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1. A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em função do baixo valor da contratação.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de larvicidas para o combate ao mosquito Aedes Aegypti.

2.2. O objeto desta contratação será caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral dos produtos/serviços e dos quais não resultem obrigações futuras, não há necessidade de formalização de Contrato Administrativo, conforme Artigo 95, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.1.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.1.2. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente termo de Referência e seus anexos;

3.1.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Fica vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
LARVICIDA FORMULACAO A BASE DE ESPINOSADE (ESPINOSINA A ESPINOSINA D) 7,48% DERIVADO DA FERMENTACAO BIOLOGICA DE SACCHAROPOLYSPORA SPINOSA, EM PASTILHAS DE 1,35G, DUAS CAMADAS, UMA CAMADA EFERVESCENTE DE ACAO IMEDIATA E OUTRA DE LIBERACAO LENTA PARA ACAO RESIDUAL, PARA CONTROLE DE AEADES AEGYPTI, AEADES ALBOPICTUS E CULEX QUINQUEFASCIATUS. EM CARTELA (BLISTER) COM 50 COMPRIMIDOS. CAIXA COM 50 CARTELAS.	Caixa	2	R\$ 17.250,00	R\$ 34.500,00

4.1. Valor total global máximo para a aquisição: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), conforme certidão de pesquisa de preços em anexo.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do sistema.

5.2. A aquisição de larvicidas para o controle e combate ao **Aedes aegypti** justifica-se pela necessidade de intensificar as ações preventivas voltadas à eliminação das larvas do mosquito, vetor de doenças como dengue, zika e chikungunya. A aplicação do larvicida é uma estratégia fundamental para interromper o ciclo de vida do mosquito nas fases iniciais, evitando sua proliferação e reduzindo significativamente os riscos de surtos e epidemias.

A ausência desse insumo comprometerá diretamente as atividades de controle em depósitos de água e criadouros potenciais, aumentando a vulnerabilidade da população e a sobrecarga no sistema de saúde local.

Portanto, a aquisição de larvicidas é indispensável para assegurar a continuidade das ações preventivas e de controle vetorial, contribuindo para a proteção da saúde pública, a prevenção de doenças e o cumprimento do compromisso do município em garantir o bem-estar coletivo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta é a aquisição de larvicida que ofereça uma relação custo-benefício vantajosa, garantindo eficiência no combate ao *Aedes aegypti*, economia de recursos públicos e uma abordagem completa e sustentável. Para isso, é necessário considerar as seguintes fases:

6.1.1. FASE DE AQUISIÇÃO:

6.1.1.1. Seleção de larvicidas certificados por órgãos competentes.

6.1.1.2. Priorização de produto com alta eficácia, baixa toxicidade residual e menor impacto ambiental.

6.1.1.3. Escolha de fornecedores que utilizem práticas produtivas sustentáveis e matérias-primas renováveis ou recicladas.

6.1.1.4. Adquirir em quantidades adequadas, baseadas no histórico de consumo e nas necessidades reais.

6.1.2. FASE DE UTILIZAÇÃO:

6.1.2.1. Aplicação realizada por equipes treinadas, seguindo protocolos rigorosos de manuseio e dosagem.

6.1.2.2. Capacitação para garantir uso seguro e eficaz, minimizando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

6.1.2.3. Monitorar o consumo de larvicida, evitando desperdícios e impactos desnecessários.

6.1.2.4. Realização de mapeamento das áreas de risco com maior incidência de infestação, a fim de desenvolver estratégias para a aplicação do larvicida.

6.1.3. FASE DE DESCARTE:

6.1.3.1. Destinação adequada das embalagens vazias em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.1.3.2. Incentivo ao reaproveitamento ou reciclagem de embalagens, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

6.1.4. FASE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

6.1.4.1. Monitoramento contínuo dos impactos ambientais e da eficácia do uso do larvicida.

6.1.4.2. Avaliação da eficiência das práticas adotadas e implementação de melhorias quando necessário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos materiais fornecidos, se necessário.

7.3. O produto deve estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis emitidas por órgãos competentes, como ANVISA ou similares.

7.4. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, contados a partir da data de fabricação.

7.5. O produto deverá apresentar especificações claras e detalhadas com indicação de seu respectivo nome, marca e/ou empresa fabricante. Deve ainda estar em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, concentração, condições de conservação e etc.

7.6. O transporte do produto deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

7.7. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nome, marca e/ou empresa fabricante.

7.8. Deve constar nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.9. As embalagens devem apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do produto.

7.10. Possuir certificações ou selos ambientais reconhecidos, como ISO 14001 ou similares, que atestem práticas de produção sustentável.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Entrega, pela Secretária de Saúde, Maria Elizia Leonel Roldão.

8.2. O local da entrega do objeto será nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida 7, nº 455, Centro, Itapagipe/MG, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

8.3. Em caso de dúvidas sobre a entrega dos materiais, a empresa contratada deverá entrar em contato pelo telefone: (34) 3424-2129 ou pelo e-mail: saude@itapagipe.mg.gov.br.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital;

8.6. O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos itens fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a notificação do responsável pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do bem ou serviço objeto desta demanda será realizado pelo servidor Paulo Vinicius de Vasconcelos, e a Gestão pela servidora Maria Elizia Leonel Roldão. Compete ao fiscal designado verificar a conformidade do objeto entregue em relação às especificações constantes no termo de referencia, registrar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias para assegurar a execução adequada, incluindo o atesto de recebimento provisório e/ou definitivo.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias após o fornecimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, mediante depósito bancário em nome da proponente. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, conforme permitido pela Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, uma vez que o valor da aquisição se enquadra nos limites estabelecidos para a contratação direta.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos [arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira limitar-se-á às seguintes:

11.3.1. Contrato Social ou Ato Constitutivo da empresa;

11.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

11.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede de licitante/proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante/proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante/proponente mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.9. Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.3.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), com base nos valores unitários descritos na tabela do **Item 4**, realizado por meio de pesquisa de mercado, conforme certidão de pesquisa de preços em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os créditos necessários à cobertura da Licitação estão contidos no orçamento do Município na rubrica: Material de consumo-Vigilância Res.9678-conta 10078-1-020110-02-103050009-04-2.161-3390300000-267/2621/0000

Material de consumo-Vigilância Res.7153-conta 8869-2-020110-02-103050009-04-2.161-3390300000-267/2621/0000

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. Adjudicação será por menor valor global.

15. DEVERES DAS PARTES

15.1. DO CONTRATADO:

15.1.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.3. O objeto sempre que possível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2. DO CONTRATANTE:

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

15.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. SANÇÕES:

15.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.3.2.

15.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.3.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.3.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.3.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14133 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.3.2, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DAS MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E REAJUSTES

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo (Art. 107, da Lei 14.133/21), poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento ou apostilamento, conforme o caso, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21.

16.3. Poderá haver reajuste na forma prevista no art. 25, § 7º. da Lei nº. 14.133/21, limitado até o máximo do acumulado do INPC do ano imediatamente anterior, se for o caso.

16.4. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante as devidas justificativas constantes nos [Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.5. De acordo com o disposto no inciso XI do art. 92 da Lei no 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 (vinte) dias.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não se aplica para o presente objeto.

18. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

18.1. A aquisição do objeto se dará mediante processo administrativo em consonância com a Lei 14.133, DE 1º de abril de 2021 e legislação complementar.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos referentes à execução do instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.

19.3. A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

19.4. A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

19.5. A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

19.6. A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.

19.7. As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: saude@itapagipe.mg.gov.br

Itapagipe/MG, 21 de fevereiro de 2025.

Maria Elizia Leonel Roldão
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15243/2025

Objeto: **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para aquisição de larvicidas para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, na forma descrita no Termo de Referência, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 e DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024.

Apresentamos nossa proposta para os itens estabelecidos em Edital, conforme abaixo:

Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LARVICIDA FORMULACAO A BASE DE ESPINOSADE (ESPINOSINA A ESPINOSINA D) 7,48% DERIVADO DA FERMENTACAO BIOLOGICA DE SACCHAROPOLYSPORA SPINOSA, EM PASTILHAS DE 1,35G, DUAS CAMADAS, UMA CAMADA EFERVESCENTE DE ACAO IMEDIATA E OUTRA DE LIBERACAO LENTA PARA ACAO RESIDUAL, PARA CONTROLE DE AEADES AEGYPT, AEADES ALBOPICTUS E CULEX QUINQUEFASCIATUS. EM CARTELA (BLISTER) COM 50 COMPRIMIDOS. CAIXA COM 50 CARTELAS.	Caixa				

Obs.: As especificações dos materiais a serem adquiridos obedecem rigorosamente às mesmas especificações contidas no Anexo I do Edital de Intenção de Contratação Direta (Dispensa de Licitação nº 06/2025).

Valor Global da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta do(a) contratado(a);

Razão social: Nº do CNPJ: Endereço: Dados bancários: Banco: Agência: Nº de conta: Operação:

Representante legal:

Nacionalidade: Estado civil: Profissão: RG nº: CPF nº: Endereço residência completo:

xxxx, xx de xx de xxxx.

XXXXXX

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15243/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de contratação supra citado, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. Compromete-se a manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2025.

.....
Nome Completo
Cargo
CPF
RG